



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**  
Rua José Calazans, 169 – Centro  
CNPJ Nº 08.169.278/0001-07  
Vila Flor – RN

Lei nº 324/2009

Dispõe sobre o fornecimento de Título de Doação de Imóvel Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 5º, Incisos XXII e XXIII e pela Lei Orgânica Municipal, notadamente, nos termos dos Artigos 09 e 12, I, a.

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título de domínio e a concessão de uso de lotes edificadas ou não, já ocupados por populares, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, situados no perímetro urbano, para imóveis localizados na sede do município e nas localidades de Paul e Entre Rios, nos termos do artigo 183, da Constituição Federal.

I – Em se tratando de imóveis não habitados, pertencente ao patrimônio Público, só serão concedido o título de domínio e a concessão de uso, após autorização do Legislativo, sob pena de nulidade.

Art. 2º - O título de domínio e a concessão de uso autorizada pela presente Lei é motivada em razão de interesse público e social relevante, com a necessidade de efetivação do direito à habilitação para escrituração pública por parte do beneficiário.

Art. 3º - O donatário somente poderá alienar o imóvel a terceiros após cinco anos da emissão do título, ou com comprovação que utiliza o mesmo, por igual período, com apresentação de documentos ou testemunhas junto a Prefeitura Municipal, sob pena do imóvel ser reincorporado ao patrimônio público municipal.



Art. 4º - não poderá ser concedido o título nos termos previsto nesta Lei a quem, comprovadamente, já possuir um outro imóvel dentro dos limites do município;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Flor, 02 de Novembro de 2009.



Grinaldo Joaquim de Souza  
Prefeito Municipal